



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO N°. 201/2025-GP

Cajazeiras - PB, 11 de abril de 2025.

A sua Excelência, o Senhor,
LINDBERG LIRA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim – Casa Otacílio Jurema

Assunto: Encaminhamento do projeto de lei que visa modificar o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.924/2010Exmo.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para apreciação e deliberação por essa Egrégia Casa Legislativa, do projeto de lei, que visa modificar o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.924/2010, ampliando para até 2,5% da receita própria municipal o percentual destinado ao Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Cajazeiras (FUMELC).

Certa de contar com a colaboração dos nobres Vereadores para a célere tramitação e aprovação do presente projeto de lei, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


AB IMIS FUNDAMENTIS
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° _____ /2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Cajazeiras,

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa modificar o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.924/2010, ampliando para até 2,5% da receita própria municipal o percentual destinado ao Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Cajazeiras (FUMELC).

Essa alteração busca proporcionar maior flexibilidade orçamentária, permitindo que o Município ajuste os investimentos em esporte e lazer conforme sua capacidade financeira anual, sem comprometer outras áreas essenciais em momentos de restrição fiscal. Além disso, a otimização dos recursos públicos possibilita uma gestão mais eficiente, direcionando valores mais expressivos para o FUMELC em anos de maior arrecadação, garantindo o equilíbrio das contas públicas sem descontinuar políticas importantes.

Certa do compromisso desta Casa Legislativa com as demandas do município e com o aprimoramento da gestão pública, espero contar com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei.

Cajazeiras - PB, 11 de abril de 2025.

AB IMIS FUNDAMENTIS


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N° ____ /2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I
DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N°
1.924/2010, QUE INSTITUI O FUNDO
MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE
CAJAZEIRAS (FUMELC), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, MARIA DO SOCORRO
DELFINO PEREIRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela
Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, submete à apreciação da Câmara
Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.924, de 16 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte
redação em seu inciso I, artigo 2º:

"Art. Art. 2º (...)

I – Anualmente, da LOA – Lei de Orçamento Anual, até dois vírgula cinco por cento
(2,5%) da receita própria do município;

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, Estado da
Paraíba, em 11 de abril de 2025.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal